

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 132 REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Prezada Senhora,

Pelo presente, encaminha-se Projeto de Lei que "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, PASSANDO DA CATEGORIA DE BEM DE USO COMUM DO POVO PARA BEM DE USO DOMINIAL, BEM COMO DESTINA AS ÁREAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA", para apreciação dessa Casa.

A justificativa ao presente Projeto de Lei está em documento anexo, da Secretaria Municipal de Habitação.

Desta forma, solicitamos que essa egrégia Câmara Municipal aprecie e vote em Regime de Urgência Especial este projeto.

São Leopoldo, 13 de dezembro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI PREFEITO MUNICIPAL

Ilma. Sra. Vereadora Edite Lisboa Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

Autoriza a desafetação de bens imóveis do Município de São Leopoldo, passando da categoria de bem de uso comum do povo para bem de uso dominial, bem como destina as áreas para regularização fundiária.

Art. 1º Fica autorizada à desafetação de 02 (dois) bens imóveis do Município de São Leopoldo, passando-o de bem de uso comum do povo para bem de uso dominial, conforme descrição abaixo:

Matrícula n° 93.517: "IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, destinada a ÁREA DE USO INSTITUCIONAL 1, situada nesta cidade, no Bairro Santos Dumont, na quadra 3016, quarteirão formado em partes pelas ruas: Onze Horas, Um do Loteamento Padre Orestes, com área superficial de 2.373,01m², medindo 12,00 metros de frente a sudeste, no alinhamento da rua Onze Horas, lado ímpar; 18,50 metros a nordeste com o lote 14; 84,00 metros a sudeste com os lotes 1 a 14, todos da COOTRAHAB — Cooperativa de Trabalho Habitação e Consumo Construindo Cidadania; 28,50 metros a nordeste com o Lote 11 de João Luis Flores e parte do lote 22 do Município de São Leopoldo da quadra 2669 e rua das Bromélias; 33,48 metros a noroeste com a Área Verde e Área de Preservação Permanente; 68,12 metros a oeste em linha curva com a Área Verde e Área de Preservação Permanente e 36,00 metros a sudoeste no alinhamento da rua Um do Loteamento Padre Orestes, com a qual faz esquina, lado par."

Matrícula n° 93.518: "IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, destinada a ÁREA DE USO INSTITUCIONAL 2, situada nesta cidade, no Bairro Santos Dumont, na quadra 3023, quarteirão indefinido formado em parte pelas ruas: Um do Loteamento Padre Orestes e dos Cravos, com área superficial de 680m², medindo 18,00 metros de frente a sudoeste, no alinhamento da Rua Um do Loteamento Padre Orestes, lado par; 9,20 metros na face oposta a nordeste, a entestar com a Reserva Técnica; 59,50 metros da frente aos fundos por um lado a suleste com a área de Adelmar Rosseto e 50,00 metros pelo outro lado a noroeste com lotes 01 a 08 da COOTRAHAB — Cooperativa de Trabalho Habitação e Consumo Construindo Cidadania, distando esta face 17,50 metros da esquina com a Rua dos Cravos." (Certidão de Localização nº 183/17 da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, Lote s/nº na quadra 3023 do Mapa Geral, Zona 20, Setor C, lado par)."

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, também a destinar as áreas para regularização fundiária e implantação de projetos habitacionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação	
Prefeitura Municipal de São Leopoldo,	